



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI

nº 113

de 10 de Janeiro de 1951

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENOS

M I L T O N R O S A, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É o Município autorizado a permutar, com as cautelas legais, o imóvel de seu patrimônio situado à rua Buarque de Macedo, com a área de 450 mq., conforme planta anexa e que faz parte integrante desta Lei, e que confronta: ao NORTE, na extensão de quinze (15) metros, com terras de propriedade do Snr. Geraldo Fasolo; ao SUL, na mesma extensão, com a rua Avay; a LESTE, e OESTE, na extensão de trinta (30) metros, também com terras de propriedade do Snr. Geraldo Fasolo, por um terreno pertencente ao mencionado Snr. Geraldo Fasolo, situado à rua Avay, com a área de 154 mts. e 50 cms., e que confronta: ao NORTE, na extensão de 7 mts. e 10 cms. com terrenos do Snr. Ferdinando Frare; ao SUL, na extensão de 18 mts. e 65 cms., sobre a rua Avay; a LESTE, na extensão de 12 mts. e 5 cms., sobre a rua Buarque de Macedo; e ao OESTE, na extensão de 16 mts. e 20 cms., com propriedades do Snr. Ferdinando Frare.

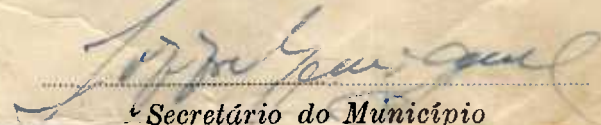
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE JANEIRO DE 1951


M I L T O N R O S A

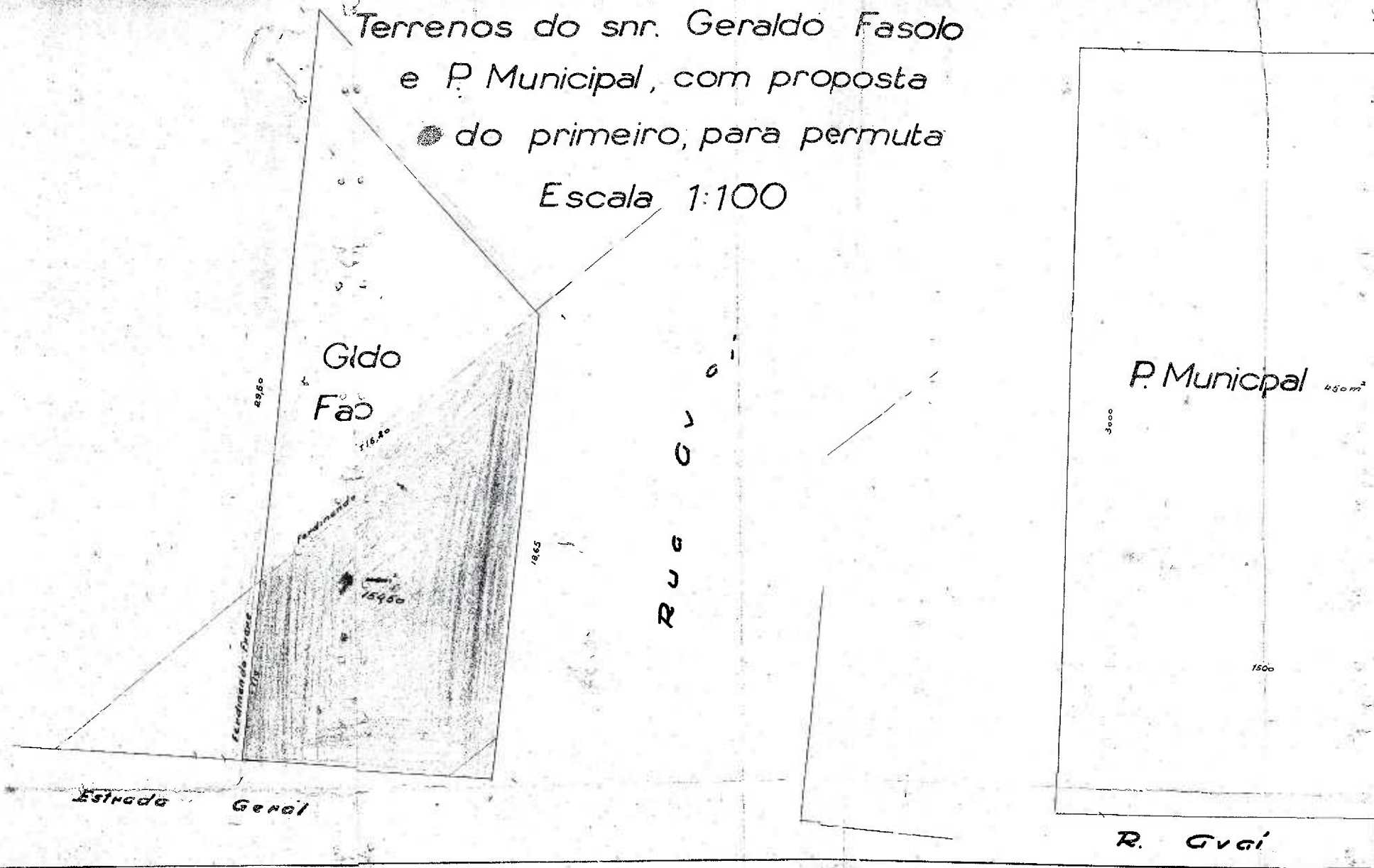
P R E F E I T O

Reg. no Livro de Leis n.º 1
à fl. 143 Data supra.


Secretário do Município

Terrenos do snr. Geraldo Fasolo
e P. Municipal, com proposta
do primeiro, para permuta

Escala 1:100



Situação dos terrenos

Esc. 1:50

